



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.999/92., em 16 de Dezembro de 1992.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE-
MENTAR E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DE-
CRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a abrir um Crédito Suplementar na ordem de R\$ 4.000.000,
00 (Quatro milhões de cruzeiros), destinado ao reforço da dota-
ção aberta pela Lei Municipal nº 1.967/92, de 20 de novembro de
1992.

Art. 2º) - Os recursos necessários para cobertura
do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por
conta de Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º,
Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 16 de
Dezembro de 1992.

Geralda Freire Medeiros
Drª. Geralda Freire Medeiros
-PREFEITA CONSTITUCIONAL-